CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3111 , DE 18 DE MAIO DE 2020.

Revoga a Portaria que mencina, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que os servidores acima de 60 anos de idade, considerados público de risco, e os servidores que tiverem recomendação médica a respeito da imunidade poderão desenvolver suas atividades pelo sistema Home Office, e, nos casos em que não for possível o trabalho em Home Office o servidor exercerá suas atividades nas dependências da Câmara sem a necessidade do cumprimento do horário de funcionamento integral, conforme dispõe o Art. 7º da Portaria n.º 3.109/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Revogar, *in totum,* a Portaria n.º 3.107, de 13 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de Maio de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos de câmara ou da Prefeitura em 18/05/2020
Conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 18/05/2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL